



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2022

DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE DEFESA E SALVAMENTO QUE TRABALHA NO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica estabelecida a nova jornada do Agente Municipal de Defesa e Salvamento, que trabalha junto ao Corpo de Bombeiros de Bom Retiro, a qual passará a ser de 24 horas ininterruptas de trabalho, por 72 de descanso, exceto em casos de calamidade pública ou emergência grave.

Art. 2º. A nova jornada de trabalho deverá ser cumprida conforme determinação da chefia imediata.

Art. 3º. Revoga-se a Lei Complementar nº. 83/20 de 03 de abril de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 06 de setembro de 2022


Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Justificativa

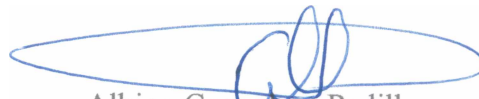
O presente Projeto de Lei objetiva alterar a escala de trabalho dos Agentes Municipal de Defesa e Salvamento que trabalham junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Após pedido do comando Corpo de Bombeiros Militar, os Agentes Municipal de Defesa e Salvamento passarão para a escala de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso.

A mudança se justifica no fato que a escala de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso, é a mesma feita pelo Corpo de Bombeiros, facilitando a organização dos trabalhos e planejamento por parte da instituição.

Pelo exposto, pedimos a colaboração dessa distinta Câmara Municipal para discussão e aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 06 de setembro de 2022



Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal